



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Responsável pela Demanda:

ROGERIO JOSE ELLER

Secretário Municipal de Administração

3. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol) para abastecimento da frota oficial do Município de São João do Manteninha/MG.

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
(Correspondente a até 75% da quantidade total dos itens divisíveis)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10 Diesel; classificação s10; aditivado combustível; utilização automotiva; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Litros	150.000	R\$ 8,990	R\$ 1.348.500,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM Diesel comum, combustível utilização automotiva de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Litros	60.000	R\$ 8,930	R\$ 535.800,00
3	GASOLINA COMUM Gasolina, comum (c), combustível, utilização automotiva, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Litros	97.500	R\$ 6,993	R\$ 681.817,50
COTA RESERVADA ATÉ 25% PARA ME/EPP					
(Art. 4º da Lei 14.133/2021 e art. 48, inciso III, da LC 123/2006)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

4	ÓLEO DIESEL S-10 Diesel; classificação s10; aditivado combustível; utilização automotiva; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Litros	50.000	R\$ 8,990	R\$ 449.500,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM Diesel comum, combustível utilização automotiva de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Litros	20.000	R\$ 8,930	R\$ 178.600,00
6	GASOLINA COMUM Gasolina, comum (c), combustível, utilização automotiva, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Litros	32.500	R\$ 6,993	R\$ 227.272,50
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48, inciso I, da LC 123/2006)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ETANOL Álcool Anidro Combustível, utilização automotiva, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Litros	1.000	R\$ 4,955	R\$ 4.955,000

Observação:

*Em razão da atualização da pesquisa de preços realizada antes da publicação do edital, o valor estimado constante neste Termo de Referência deve ser considerado conforme o **novo mapa de balizamento de preços juntado posteriormente aos autos**, que passa a integrar o presente processo administrativo.*

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Por se tratar de bem comum, a contratação para aquisição de combustíveis será realizada, preferencialmente, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço**.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Sobre a cota reserva prevista art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação. Os benefícios previstos são os seguintes:

- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- Deverá ser priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.426.445,00 (três milhões quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até doze (12) meses.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, as quais dependem diretamente do pleno funcionamento da frota oficial. Os veículos municipais são utilizados de forma permanente no atendimento às demandas administrativas e operacionais, sendo imprescindíveis para a execução de serviços públicos essenciais e para o cumprimento das atribuições institucionais do Município.

Nesse contexto, o abastecimento regular da frota, inclusive com combustível, configura condição básica para a manutenção da mobilidade, da eficiência operacional e da pronta resposta da Administração às necessidades da população. A ausência ou insuficiência desse insumo comprometeria o deslocamento de equipes, a prestação de serviços contínuos e o atendimento de situações rotineiras e emergenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do interesse público, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que a frota municipal permaneça em operação de forma regular e ininterrupta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta é a Aquisição combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10 e etanol), visando atender as necessidades do Município de São João do Manteninha.

A falta de combustível para os veículos inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, oferecidos à população, no que concerne à locomoção dos veículos, utilizado nos serviços administrativos, serviços de saúde, transporte escolar e os demais serviços vinculados aos trabalhos oferecidos pelo poder executivo aos seus usuários.

O Fornecimento parcelado de material de consumo tem caráter continuado (sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva), pois há a necessidade de que os veículos da Prefeitura estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades em decorrência da falta de abastecimento da frota.

A contratação será por menor preço por item, pois, mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão



participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

Os itens a serem contratados se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Para que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, a empresa deverá fornecer o combustível assumindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive deslocamento, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento, observando rigorosamente os critérios mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Para que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, a empresa deverá fornecer o combustível assumindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive deslocamento, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento, observando rigorosamente os critérios mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Os abastecimentos deverão ocorrer de forma imediata e diretamente nos veículos indicados, considerando a natureza do objeto – fornecimento de combustível – e a inexistência de estrutura municipal adequada para armazenamento. Após a emissão do empenho ou requisição, caberá à Contratada assegurar o pronto atendimento.

A Contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, devendo observar integralmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda.

O fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.



Os preços praticados não poderão exceder a média do valor de mercado varejista do Município de São João do Manteninha, na data do fornecimento, admitida a aplicação do desconto ofertado na licitação sobre o preço médio divulgado por órgão oficial competente, quando previsto no edital.

A licitação será realizada por meio de **Pregão na forma Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observando-se a seguinte sistemática:

- I – Os itens divisíveis serão fracionados, destinando-se até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo à ampla concorrência;
- II – Será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;
- III – Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da ampla concorrência, conforme disciplina legal aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Considerando a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade técnica relevante, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

O fornecimento de Combustível será de forma contínua, imediato e parcelado deverão ser em bombas próprias do fornecedor, no município de São João do Manteninha, na área urbana, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.



A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte do posto de abastecimento em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.2 DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato se dará pelo funcionário:

Wesley Alves Belbet

Chefe do Departamento de Transporte

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação regulamentar aplicável, por se tratar de bens comuns, cujas especificações são usuais no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

Nos termos do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, bem como dos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, o certame observará tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), da seguinte forma:

I – haverá **itens destinados à ampla concorrência**, correspondentes a até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens divisíveis;

II – será assegurada **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo dos itens divisíveis para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

III – os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Tal sistemática visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a conformidade das propostas com as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório e o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos. A seleção do fornecedor observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



Poderão participar do certame os fornecedores que atendam às condições previstas no edital, sendo assegurada a participação:

- de quaisquer interessados nos itens de ampla concorrência;
- exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens reservados e exclusivos;

desde que apresentem proposta comercial compatível com os parâmetros estabelecidos e comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, além das declarações exigidas conforme descrito a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s), quando aplicável;
- a.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;
- a.4. No caso de sociedade empresária limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- a.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de filial, sucursal ou agência;
- a.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- a.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- a.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.2. Prova de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso;



b.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, inclusive quanto às contribuições sociais;

b.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

b.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.2. Balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios.

c.2.1. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

d) DECLARAÇÕES

d.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1. Certificado de autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válido e vigente, que comprove a autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, nos termos da legislação específica.

e.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), exclusivamente para os itens destinados à cota reservada (até 25%) e para os itens exclusivos, conforme previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006;

e.2.1. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,



ou por declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada de documento oficial que comprove o enquadramento.

e.2.2. A exigência de comprovação da condição de ME/EPP aplica-se apenas aos licitantes que participarem dos itens reservados ou exclusivos, sendo vedada a inabilitação de licitantes que concorram exclusivamente aos itens de ampla concorrência por ausência dessa condição.

Os documentos de habilitação deverão estar válidos e apresentados em nome da matriz ou da filial participante, conforme o CNPJ utilizado na disputa, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz. Serão admitidas diferenças entre matriz e filial quanto às certidões de regularidade fiscal e FGTS, desde que comprovada a centralização dos recolhimentos.

A apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação na forma estabelecida no edital será condição suficiente para a análise e julgamento no âmbito do certame, ficando o fornecedor registrado obrigado a manter toda a documentação atualizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	:	000038	00202222.0412220032.007.33903000000
Órgão	:	00202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	:	222	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função	:	04	Administração
Subfunção	:	122	Administração Geral
Programa	:	2003	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	:	2.007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	:	33903000000	Material de Consumo
Ficha	:	000074	00203323.1212220032.111.33903000000
Órgão	:	00203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	:	323	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	:	12	Educação
Subfunção	:	122	Administração Geral
Programa	:	2003	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Projeto/Atividade : 2.011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000096 00203323.1236120102.024.33903000000

Órgão : 00203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 323 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 Educação
Subfunção : 122 Ensino Fundamental
Programa : 2003 ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BASICA
Projeto/Atividade : 2.011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000105 00203323.1236120102.025.33903000000

Órgão : 00203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 323 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 Educação
Subfunção : 361 Ensino Fundamental
Programa : 2011 TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade : 2.025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000145 00203323.1236720392.082.33903000000

Órgão : 00203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 323 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 Educação
Subfunção : 367 Educação Especial
Programa : 2039 PROGRAMA DE ATEND AOS PORT DE NEC ESPEC
Projeto/Atividade : 2.082 MANUTENÇÃO DO CONVENIO APAE
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000151 00204424.1012220172.031.33903000000

Órgão : 00203 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 323 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 12 Saúde
Subfunção : 367 Administração Geral
Programa : 2039 PROGRAMA SAUDE TOTAL
Projeto/Atividade : 2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000180 00204424.103120522.032.33903000000

Órgão : 00204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 424 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 Saúde
Subfunção : 301 Atenção Básica
Programa : 2052 MAN. SAUDE TOTAL (BL. ATENÇÃO BASICA)
Projeto/Atividade : 2.032 MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000192 00204424.1030220462.033.33903000000

Órgão : 00204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 424 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 Saúde
Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 2046 PROG SAUDE TOT (BLOCO MED ALT COMP)
Projeto/Atividade : 2.033 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000200 00204424.1030420452.121.33903000000

Órgão : 00204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 424 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 Saúde
Subfunção : 304 Vigilância Sanitária
Programa : 2042 PROGRAMA SAUDE TOTAL (BLOCO DE ATE. BAS)
Projeto/Atividade : 2.121 MANUTENÇÃO PROG. VIGILANCIA SANITARIA
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000205 00204424.1030520452.119.33903000000

Órgão : 00204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 424 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 Saúde
Subfunção : 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 2045 PROGRAMA SAUDE TOTAL (BLOCO DE ATE. BAS)
Projeto/Atividade : 2.119 MANUTENÇÃO DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000216 00205525.0812220192.087.33903000000

Órgão : 00205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 525 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 08 Saúde
Subfunção : 122 Atenção Básica
Programa : 2019 MAN. SAUDE TOTAL (BL. ATENÇÃO BASICA)
Projeto/Atividade : 2.087 MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : 000245 00205525.0824320272.085.33903000000

Órgão : 00205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária : 525 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Função : 08 Assistência Social
Subfunção : 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa : 2027 PROTEÇÃO BASICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade : 2.085 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Ficha	:	000447	00205525.0824320582.123.33903000000
Órgão	:	00205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	:	525	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Função	:	08	Assistência Social
Subfunção	:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	:	2058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Projeto/Atividade	:	2.123	SERVIÇO CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa	:	33903000000	Material de Consumo
Ficha	:	000267	00205525.0824420192.097.33903000000
Órgão	:	00205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	:	525	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Função	:	08	Assistência Social
Subfunção	:	244	Assistência Comunitária
Programa	:	2019	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS
Projeto/Atividade	:	2.097	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA - CRAS
Elemento de Despesa	:	33903000000	Material de Consumo
Ficha	:	000332	00206626.1545220202.038.33903000000
Órgão	:	00206	SECRETARIA MUN OBRAS PUBLICAS E TRANSP
Unidade Orçamentária	:	626	SECRETARIA MUN DE OBRAS
Função	:	15	Urbanismo
Subfunção	:	452	Serviços Urbanos
Programa	:	2020	DESENVOLVIMENTO URBANISTICO
Projeto/Atividade	:	2.038	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO GERAL DE OBRAS
Elemento de Despesa	:	33903000000	Material de Consumo
Ficha	:	000338	00206626.1545220202.049.33903000000
Órgão	:	00206	SECRETARIA MUN OBRAS PUBLICAS E TRANSP
Unidade Orçamentária	:	626	SECRETARIA MUN DE OBRAS
Função	:	15	Urbanismo
Subfunção	:	452	Serviços Urbanos
Programa	:	2020	DESENVOLVIMENTO URBANISTICO
Projeto/Atividade	:	2.038	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
Elemento de Despesa	:	33903000000	Material de Consumo
Ficha	:	000341	00206626.1545220202.061.33903000000
Órgão	:	00206	SECRETARIA MUN OBRAS PUBLICAS E TRANSP
Unidade Orçamentária	:	626	SECRETARIA MUN DE OBRAS
Função	:	15	Urbanismo
Subfunção	:	452	Serviços Urbanos
Programa	:	2020	DESENVOLVIMENTO URBANISTICO
Projeto/Atividade	:	2.061	MANUTENÇÃO DOS PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa	:	33903000000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Ficha : **000353 00206626.1751220182.034.33903000000**
Órgão : 00206 SECRETARIA MUN OBRAS PUBLICAS E TRANSP
Unidade Orçamentária : 626 SECRETARIA MUN DE OBRAS
Função : 15 Saneamento
Subfunção : 452 Saneamento Básico Urbano
Programa : 2020 SANEAMENTO BÁSICO GERAL
Projeto/Atividade : 2.038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : **000356 00206626.1751220182.060.33903000000**
Órgão : 00206 SECRETARIA MUN OBRAS PUBLICAS E TRANSP
Unidade Orçamentária : 626 SECRETARIA MUN DE OBRAS
Função : 17 Saneamento
Subfunção : 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 2018 SANEAMENTO BÁSICO GERAL
Projeto/Atividade : 2.060 MANUTENÇÃO DA USINA DE LIXO
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : **000379 00207727.2060620242.060.33903000000**
Órgão : 00206 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária : 626 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função : 17 Agricultura
Subfunção : 512 Extensão Rural
Programa : 2018 DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto/Atividade : 2.060 MANUT. DO DESENVOL RURAL E DE MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

Ficha : **000410 00209929.2781320162.030.33903000000**
Órgão : 00209 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária : 929 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
Função : 27 Deporto e Lazer
Subfunção : 813 Lazer
Programa : 2016 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
Projeto/Atividade : 2.030 MANUT. DO DESPORTO AMADOR
Elemento de Despesa : 33903000000 Material de Consumo

São João do Manteninha/MG, 16 de março de 2026.

ROGERIO JOSE ELLER
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte